DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.041 DE 18 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel público localizada à Rua Joaquim Maia, nº 263, Centro - Arealva/SP –para a finalidade que indica e dá outras providências".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado realizar a doação onerosa de imóvel, de propriedade deste Município, localizada à Rua Joaquim Maia, nº 263, Centro - Arealva/SP , com área total de 447,52 metros quadrados, devidamente identificado na matrícula nº 44.302 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru-SP e no cadastro imobiliário do município sob o nº 00.00.12.01, em conformidade com o art. 538 do Código Civil, com o art. 17 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e com o art. 73 ¬§ 10 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º A doação onerosa tratada no artigo anterior será outorgada à Câmara Municipal de Arealva, o Poder Legislativo Municipal, órgão da Administração Pública Direta Municipal de Arealva, devidamente identificada através do CNPJ 01.666.739/0001-08, para fins de implantação e continuação deste Órgão nesta localidade.

Art. 3º O imóvel objeto da doação onerosa a que se refere a presente Lei deverá continuar a ser utilizado obrigatoriamente para os objetivos institucionais, de funcionamento e operações diárias da sede do Poder Legislativo, devendo este promover todas as atividades e obras de manutenção do imóvel, bem como implantar todas as benfeitorias que julgar necessário, á partir do momento em que se concretizar a doação, devendo esta onerosidade permanecer gravada na matrícula do imóvel, bem como o disposto no art. 4º desta lei.

Art. 4º Conforme previsto no artigo n. 562 do Código Civil, esta doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo, se o donatário incorrer em mora, devendo o doador notificar judicialmente o donatário, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta dias) para que cumpra a obrigação assumida, após o registro no cartório de imóveis, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo único: Caso se concretize esta revogação da doação, o imóvel objeto doado será revertido ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e acessões implantadas, sem direito a indenização ao donatário.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes desta doação onerosa serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 18 de junho de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.

O Sr. Prefeito do Município de Arealva, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa

RESOLVE:

REVOGAR em 18 de junho de 2018 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 023/2018, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial sob n.º 014/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para implantação de serviços para fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito em cartão magnético destinados aos servidores municipais."

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências e, após readequação do mesmo, abertura de novo procedimento licitatório.

Arealva, 19 de junho de 2018.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Extrato de Contrato:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Contrato Nº 052/2018

Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE; Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ 7.455,12

ASSINATURA: 01 de junho de 2018

Arealva, 20 de junho de 2018.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal